



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 1 de 13

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL****Oficial de Registro de Imóveis**

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data 27 de Março de 2025

MATRÍCULA

9.794

FICHA

01

CNM

164343.2.0009794-75

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 26 da quadra "06" do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", situado na Alameda Maracatins, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, com a seguinte descrição: medindo 15,00 metros de frente para a Alameda supra mencionada; e, de quem da Rua olha para o imóvel, mede, do lado direito, 40,00 metros, da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 25; do lado esquerdo, mede 40,00 metros, da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 27; e, nos fundos, mede 15,00 metros onde confronta com o lote nº 08, encerrando a área de 600,00 metros quadrados. **Edificação: casa residencial sob o nº 687, da Alameda Maracatins, com 438,58 metros quadrados de área construída.**

CONTRIBUINTE: 24433.42.08.0509.00.000.

PROPRIETÁRIOS: MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, brasileiro, pedagoga, RG nº 16.178.230-9-SSP/SP, CPF nº 115.630.778-33, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6515/77 com PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, brasileiro, bancário, RG nº 14.636.310-SSP/SP, CPF nº 059.459.388-31, residentes e domiciliados na Rua Guararapes, nº 490, na cidade de São Paulo - Capital-SP.

REGISTROS ANTERIORES: R.01 (loteamento), de 07/01/1986, da Matrícula nº 59.164, e R.04 (aquisição), de 29/09/2000, da Matrícula nº 81.610, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP.

Prenotação nº 11.416, de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368). Selo digital nº 1643433E1000000007553125X.

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.01 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 03, item "b", em 29/09/2000, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E1000000007553225V

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.02 - HIPOTECA - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme registro lançado sob os nº 05, em 29 de maio de 2022, e averbação lançada sob o nº 06, em 12 de junho de 2002, ambos na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, firmado na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, aos 03 de maio de 2.002, os proprietários, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, e sua mulher MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, já qualificados, deram em HIPOTECA ao BANCO ABN AMRO REAL S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista, nº. 1.374,

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 2 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

01

verso

CNM

164343.2.0009794-75

3º andar, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 33.066.408/0001-15, no ato representado na forma constante do título, o imóvel matriculado, com todas acessões, construções ou melhoramentos que vierem a ser efetivadas, para garantia da dívida no valor de R\$147.000,00, (importância essa que será liberada através de 07 parcelas, a primeira em 03 de junho de 2.002 e a ultima em 03 de dezembro de 2.002), que se destina a construção das benfeitorias referidas no título, no valor total estimado de R\$374.535,00, sendo o período de desembolso e carência de 08 (oito) meses a contar da data do título, ficando à apuração da dívida para o dia 03 de dezembro de 2.002, pagável através de 180 (cento e oitenta) prestações mensais e sucessivas, reajustáveis segundo o Sistema de Amortização Tabela Price, mais juros remuneratórios cobrados a taxa de juros mensal de 0,8279%, a taxa anual nominal de 09,9349% e efetiva de 10,4000% estando incluído nas prestações mensais todos os acessórios, dentre eles o seguro, vencendo-se a primeira prestação em 03/01/2.003, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Do título, constam demais termos, cláusulas e condições. o referido imóvel (terreno) foi avaliado em R\$180.102,00. Comparece ainda no título, como interveniente construtor, Nelson Noboru Nakamoto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº 680.415.788-53, e no CREA/SP sob nº 0601255462. Selo digital nº 1643433E1000000007553325T

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.03 - ADITAMENTO - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 07, em 26 de junho de 2003, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto Lei nº 70/66, firmado em São Paulo, Capital, aos 03 de dezembro de 2.002, o BANCO ABN AMRO REAL S/A., na qualidade de credor; e, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, e sua mulher MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, na qualidade de devedores, todos já qualificados, de pleno e comum acordo ADITARAM o instrumento particular que deu origem ao R.05 desta, para consignar que o credor concedeu aos devedores uma suplementação de financiamento no valor de R\$50.000,00 ao crédito inicialmente aberto de R\$147.000,00. Em vista da suplementação ora concedida, o valor da 7ª no (sétima) parcela prevista no "contrato de financiamento". foi redistribuída e o número de parcelas sofreu um aumento de 07 para 13 parcelas, cujo valores e datas de liberação são as seguintes: 7ª parcela no valor de R\$8.000,00, em 03/12/2002; 8ª parcela no valor de R\$8.000,00, em 03/01/2003; 9ª parcela no valor de R\$8.000,00, em 03/02/2.003; 10ª parcela no valor de R\$8.000,00, em 03/03/2003; 11ª parcela no valor de R\$8.000,00, em 03/04/2003; 12ª parcela no valor de R\$9.000,00, em 03/05/2003; e, 13ª parcela no valor de R\$20.000,00, em 03/06/2.003; e, em razão do aumento de parcelas, foi alterada a data da apuração da dívida e a do vencimento da 1ª prestação estipulada no "contrato de financiamento", de 03/12/2002, para 03/06/2.003; e, de 03/01/2.003, para 03/07/2.003, respectivamente. Este instrumento firmado sem qualquer intuito de novar, fica fazendo parte integrante e inseparável do "contrato de financiamento". e, dos seus aditivos, mantidas todas as suas cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente. Selo digital nº 1643433E1000000007553425R

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.04 - DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - TRANSPORTE

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 3 de 13

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL****Oficial de Registro de Imóveis**

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

9.794

FICHA

02

CNM

164343.2.0009794-75

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 09, em 01 de agosto de 2012, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri/SP, aos 02 de julho de 2.012, instruído com a Certidão datada de 11 de junho de 2.012, expedida pela Diretora do 8º Ofício do Forum Central Cível do Município e Comarca de São Paulo/SP, procede-se à presente averbação, nos termos do artigo 615-A. do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei Federal nº 11.382 de 06 de dezembro de 2.006. para constar que aos 22 de maio de 2.012. foi distribuída sob nº 583.00.2012.149441-1/000000-000 à 8ª Vara Cível do Fórum Central Cível do Município e Comarca de São Paulo/SP, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida pelo BANCO INDUSVAL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº.61.024.352/0001-71 (exequente), contra a empresa SOULPAPER SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S/A., inscrita no CNPJ/MF. sob nº.06.154.718/0001-19, e, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, já qualificado, (executados), visando o recebimento do débito no valor de R\$2.707.728,91 (valor da causa). Selo digital nº 1643433E1000000007553525P

Escrevente Autorizado:

Jonatas Bernardo

Av.05 - ARROLAMENTO DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 10, em 12 de junho de 2013, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se este registro, nos termos do disposto no inciso I, do parágrafo 5º, do artigo 64 da Lei Federal nº.9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e em atendimento ao Ofício nº DRF/BRE/SECAT nº 631/2013 - MJS, datado de 15 de maio de 2013, do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal - Superintendência Regional da Receita Federal/8ª RF - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri/SP, com endereço na Avenida Tucunará, nº 292, Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, CEP. nº 064060-020 para constar que a metade ideal do imóvel matriculado de propriedade de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, casado com MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, já qualificado, foi arrolado, conforme termo de arrolamento subscrito no Município e Comarca de Barueri/SP, datado de 15 de maio de 2013. Ocorrendo qualquer alienação, transferência ou oneração deste bem, será comunicada a referida Delegacia da Receita Federal. Selo digital nº 1643433E1000000007553625N

Escrevente Autorizado:

Jonatas Bernardo

Av.06 - INCORPORAÇÃO DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 14, em 26 de junho de 2017, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 19 de junho de 2.017, Atas da Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 14 de abril de 2.009, registradas sob nºs 550.768/12-9, protocolo nº 2.274.618/12-4, sob NIRE nº 35.300.137.477, em sessão de 27 de dezembro de 2.012; e, nº 144.757/09-6, protocolo nº 0.307.566/09-2, sob NIRE nº 35.300.332.067, em sessão de 24 de abril de 2.009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se a presente averbação, para

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 4 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

02

verso

CNM

164343.2.0009794-75

constar: a) que o credor BANCO ABN AMRO REAL S/A., foi incorporado pelo BANCO SANTANDER S/A., com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, no Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 e, b) a alteração da denominação social do BANCO SANTANDER S/A., para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs 2041/2235, Vila Olimpia, no Município de São Paulo/SP. Selo digital nº 1643433E1000000007553725L

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.07 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 15, em 13 de junho de 2018, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pela escritura lavrada aos 05 de maio de 2009, no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri/SP, no livro nº 0523, página nº 347, apresentada por certidão datada de 14 de julho de 2009, e certidão de casamento datada de 30 de junho de 2009, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, do Município e Comarca de São Paulo/SP, extraída do termo nº 15790, às fls. 51, do livro B-91, procede-se à presente para constar que em cumprimento ao despacho do MM. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos do Município e Comarca de São Paulo/SP, aos 19 de junho de 2009, com a ciência da MM". Promotora de Justiça, deste Estado, aos 10 de junho de 2009, conforme processo autuado no sob nº 368/09 de Alteração do Regime de Bens, autorizados pelo Alvará Judicial, datado de 03 de março de 2009, expedido pelo MM Juiz de Direito, da 12ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, aos 03 de março de 2009, assinado digitalmente no processo nº 100.08.630811-3 - Outro Feitos não Especificados, confirmado aos 29 de abril de 2009, foi alterado o regime de bens dos proprietários, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, empresário, e sua mulher MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, já qualificados, residentes e domiciliados à Alameda Maracatins, nº 687, Alphaville Residencial 10, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, constantes do R.04, desta, para o da PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS, nos termos da escritura de alteração de regime de bens matrimonial, registrada sob o nº 9.056, no Livro nº 03 Registro Auxiliar, deste Registro de Imóveis, cuja alteração já se encontra averbada no assentamento civil. Selo digital nº 1643433E1000000007553825J

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.08 - PENHORA - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 17, em 11 de agosto de 2021, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pela Certidão Judicial datada de 14 de julho de 2021 (protocolo de penhora online PH000375563), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009. da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do 19º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1002459-56.2017.8.26.0100) movida por CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A., CNPJ/MF nº

continua na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 5 de 13

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

9.794

FICHA

03

CNM

164343.2.0009794-75

07.450.604/0001-89, contra PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31 e, SOULPAPER SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL S/A., CNPJ/MF nº 06.154.718/0001-19, foi determinado ao Oficial do Registro de Imóveis de Barueri/SP, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 1 de junho de 2021, foi PENHORADO sendo de R\$282.093,15, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coproprietário executado, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, já qualificado. Da certidão consta que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, através da decisão datada de 11/06/2021, folhas: 671/672. Selo digital nº 1643433E1000000007553925H

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.09 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 18, em 26 de abril de 2022, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00166007820095020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 22 de abril de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202204.2215.02109656-IA-600, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554025Y

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 19, em 29 de novembro de 2022, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Jaguariáiva - PR - STJ - Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, expedida nos autos do processo nº 00009105120108160100, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 22 de novembro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202211.2212.02457321-IA-970, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554125W

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 6 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

03

verso

CNM

164343.2.0009794-75

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.11 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 20, em 03 de fevereiro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00045057420135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de fevereiro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202302.0209.02539740-IA-230, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554225U

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.12 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 21, em 16 de junho de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00045057420135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de fevereiro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202302.0311.02542973-IA-081, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554325S

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.13 - PENHORA - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 22, em 03 de agosto de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Pela Certidão Judicial expedida aos 21 de julho de 2023 (protocolo de penhora online PH000475741), de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial do Foro,

continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 7 de 13

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL****Oficial de Registro de Imóveis**

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

9.794

FICHA

04

CNM

164343.2.0009794-75

Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0023876520125020202), movida por EDER ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 199.870.878-09 contra PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31, foi determinado ao Oficial do Registro de Imóveis de Barueri/SP, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, Paulo Eduardo Batista Cavalcanti e sua mulher Maria Luiza Rodrigues Valle Cavalcanti, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de outubro de 2022, foi PENHORADO, sendo de R\$18.285,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário e executado, PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, já qualificado. Da r Certidão, notícia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão proferida aos 03 de julho de 2012. Selo digital nº 1643433E1000000007554425Q

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.14 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 23, em 09 de agosto de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 03369008820095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de agosto de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202308.0611.02850344-IA-330, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554525O

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.15 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 24, em 14 de setembro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Proceda-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006104220125020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de setembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.0116.02906441-IA-500, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554625M

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 8 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

04

verso

CNM

164343.2.0009794-75

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.16 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 25, em 16 de outubro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006087220125020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de setembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.2812.02954188-IA-000, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554725K

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.17 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 27, em 22 de novembro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00439001800950202022, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0612.03017690-IA-650, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554825I

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.18 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 28, em 13 de dezembro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014,

continua na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 9 de 13

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

9.794

FICHA

05

CNM

164343.2.0009794-75

para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00022160820125020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de novembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.3014.03061864-IA-190, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007554925G

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.19 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central - Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 29, em 22 de dezembro de 2023, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00223003820095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de dezembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202312.1808.03090898-IA-110, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555025X

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.20- INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central - Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 30, em 23 de abril de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00159000820095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 11 de abril de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.1115.03265943-IA-950, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555125V

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.21 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 10 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

05

verso

CNM

164343.2.0009794-75

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)
Conforme averbação lançada sob o nº 31, em 10 de maio de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006139720125020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.0710.03313586-IA-609, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555225T

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.22 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)
Conforme averbação lançada sob o nº 32, em 28 de junho de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00035005920095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de junho de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.1816.03396837-IA-071, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555325R

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.23 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)
Conforme averbação lançada sob o nº 33, em 18 de outubro de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 02909003020095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de outubro de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.1018.03635268-IA-120, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome

continua na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 11 de 13

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

9.794

FICHA

06

CNM

164343.2.0009794-75

de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555425P

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.24 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 34, em 18 de outubro de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00163002220095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 14 de outubro de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.1416.03640736-IA-790, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555525N

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.25 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 35, em 04 de novembro de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00290003020095020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 22 de outubro de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.2214.03657529-IA-290, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555625L

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.26 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - TRANSPORTE

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central – Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme averbação lançada sob o nº 36, em 10 de dezembro de 2024, na matrícula nº 81.610 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que Procede-se à presente averbação, nos

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0009794-75

Página 12 de 13

MATRÍCULA

9.794

FICHA

06

verso

CNM

164343.2.0009794-75

termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo - SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 01647004620075020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de dezembro de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202412.0417.03739258-IA-150, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555725J

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.27 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 27 de março de 2025. Prenotação nº 11.416 de 24/02/2025. (Código de remessa na Central - Protocolo Eletrônico de Título e-Protocolo nº PEC0000125368)

Conforme comunicado da Central de Indisponibilidade de Bens, datado de 21 de fevereiro de 2025, protocolo nº 202502.2110.03856021-IA-740, por ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo-SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, expedida nos autos do processo nº 00023755420125020201, procedo à presente averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos do proprietário **PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI**, CPF/MF nº 059.459.388-31. Selo digital nº 1643433E1000000007555825H

Escrevente Autorizado:
Jonatas Bernardo

Av.28 - PENHORA

Em 23 de junho de 2025. (Prenotação nº 13.886 de 12/06/2025). (Código de remessa na Central - Protocolo Eletrônico de Título Penhora Online nº PH000572751).

Pela Certidão de Penhora (protocolo de penhora online PH000572751), emitida em 11 de junho de 2025, de conformidade com o disposto no artigo 837, do Código de Processo Civil, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP, nos Autos da Execução Trabalhista (processo nº 0003099-52.2012.5.02.0203), onde consta como **exequente: ISRAEL PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 105.911.638-37, e **executado: PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI**, CPF/MF nº 059.459.388-31, foi determinado ao Oficial de Registro de Imóveis; a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 14/10/2024, o imóvel desta matrícula, de propriedade de PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, e sua cônica MARIA LUIZA RODRIGUES VALLE CAVALCANTI, já qualificados, foi **PENHORADO**, sendo de **R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado: PAULO EDUARDO BATISTA CAVALCANTI, já qualificado. Da referida certidão, consta que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Selo digital nº 1643433E1000000008959125L

Escrevente Autorizado:
Filipe de Mello Rubinatto Nunes

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BK9XW-NC356-UZAYY-4BWY6>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 23 de junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433E3000000008984025K
Protocolo: 13886

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

